DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através da Pregoeira Pública Elen Danielle Nascimento, devidamente designada pela Portaria nº 1185/2024 de 01.11.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e 54.700/2023, bem como por demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
OBJETO: O presente certame tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.	
Recebimento das propostas até: 17.11.2026 às 09h30 (Horário de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 17.11.2026 às 10h00	
Sistema eletrônico utilizado: www.redeempresas.com.br	
Modo de disputa: Aberto	
Pregoeira: Elen Danielle Nascimento	**E-mail:** cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
Telefone: (81) 3182-3730	
Endereço: Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no Anexo I**.**

4. DO VALOR MAXIMO ESTIMADO

4.1. O valor global maximo estimado da licitação é de R$ 2.632.631,40 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).
4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 00.127.14.122.0939.4355.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;
5.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;
5.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
5.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
6.2. Abrir as propostas de preços;
6.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;
6.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
6.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
6.7. Declarar o vencedor;
6.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
6.9. Elaborar a ata da sessão;
6.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema RedeEmpresas, adotando as seguintes providências:
7.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço www.redeempresas.com.br, através do link "cadastro";
7.1.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato diretamente com o RedeEmpresas através do e-mail: suporte@paradigmabs.com.br.
7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
7.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
7.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no RedeEmpresas, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
7.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.
7.3. Não poderão participar desta licitação:
7.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
7.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
7.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
7.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
7.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
7.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
7.3.8. Servidor público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.3.9. Pessoa física ou jurídica que empregue menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.4 Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.

7.5 Conforme art. 2º, II, da resolução nº 09 de dezembro de 2023 desta DPE/PE, fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário membro da Defensoria Pública ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Defensores Públicos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.6 Nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.7 Em observância à Resolução CSDP nº 02, de 17 de abril de 2026, que institui o Programa de Integridade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa e prevenção de conflito de interesses, fica vedada, durante todas as fases da contratação e execução contratual, a participação, manutenção ou utilização, pela contratada, de sócio, administrador, empregado, preposto, terceirizado ou representante legal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro da Defensoria Pública, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de agente público que atue na licitação, na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ainda que inexistente subordinação direta, recomendação ou ato formal de favorecimento, quando a situação puder comprometer ou aparentar comprometer a imparcialidade, a integridade, a isonomia, a moralidade ou a regularidade administrativa do certame ou da execução contratual.

7.7.1 A constatação superveniente de situação vedada nos termos deste item poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – diligência para apresentação de esclarecimentos e comprovação da adoção de medidas saneadoras;
II – determinação de substituição do profissional, empregado, preposto ou representante envolvido;
III – extinção contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
IV – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
V – comunicação aos órgãos de controle e apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

7.7.2 A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses, nepotismo direto ou indireto e situação incompatível com a Resolução CSDP nº 02/2026, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FASE DE LANCES

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;
8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;
8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver;
8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação;
8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
8.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
8.11. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
8.12. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante registro no sistema, excluir lance decorrente de evidente erro material ou aquele que se mostre incompatível com as regras estabelecidas neste Edital ou possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.
8.13.1. A exclusão do lance não implica, por si só, a exclusão da licitante do certame, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa, quando houver indícios de conduta irregular, observados o contraditório e a ampla defesa.
8.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
8.15. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.redeempresas.com.br;
8.16. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**;
8.17. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
8.17.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.17 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.17.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
8.19. Após encerramento acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior;
8.20. Encerrada a etapa de que trata o item 8.19, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO, POR LOTE**;
8.21. A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser encaminhadas através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;
8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Encerrada a etapa competitiva, será verificada a ocorrência de empate ficto e assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e dos subitens seguintes.
9.1.1. Após a aplicação do tratamento favorecido, persistindo empate entre propostas, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida e conforme a regulamentação aplicável.
9.1.2. A comprovação do atendimento aos critérios de desempate será solicitada pela Pregoeira, mediante convocação no sistema eletrônico, com indicação dos documentos pertinentes e do prazo para apresentação.
9.1.3. Esgotados os critérios legais de desempate e de preferência, sem definição da classificação, será realizado sorteio em sessão pública, com prévia comunicação aos interessados e registro no sistema.
9.2. Para aplicação do empate ficto referido no item 9.1, serão observados os procedimentos dos subitens seguintes.
9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestarem-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;
9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes;
9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:
a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação;
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes;
10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação;
10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;
10.5. No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, igual ou inferior ao previsto no orçamento estimado.
10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
11.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
11.1.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
11.1.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do (s) item (ns) que compõe (m) o (s) lote (s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.
11.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema

eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 11.2, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

11.2.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

11.3. Quando houver, nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote;

11.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

11.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante;

11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência;

11.7. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), quando houver necessidade, deverão apresentar 01 (uma) amostra, folder ou ficha técnica (a critério da Unidade de Licitação) do produto ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, sem ônus para a DEFENSORIA, para efeito de Controle de Qualidade e verificação do atendimento às especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação;

11.8. Quando se optar pela apresentação da amostra, a mesma deverá ser apresentada na sala da Unidade de Licitação da Defensoria, sendo que neste caso o prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos;

11.9. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;

11.10. Em caso de desclassificação do material do autor da melhor proposta de fornecimento, o autor da proposta subsequente será convocado a apresentar uma amostra do material, se houver necessidade. Caso o segundo seja desclassificado, poderá convocar o terceiro fornecedor melhor classificado para apresentação do material e assim sucessivamente.

11.11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.11.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;
12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
12.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.
12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
12.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais;
12.6.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;
12.6.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
12.7. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
12.8. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
12.9. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
12.10. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital).
12.11. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
12.13. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;
13.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação do Pregoeiro;
13.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

13.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
13.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;
13.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;
13.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
13.8. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital;
14.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária;
14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;
14.2.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados;
14.2.3. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
14.2.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
14.2.5. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
14.2.6. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;
14.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
14.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos fixados para a contratação, após a negociação;
c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital, mesmo após a oportunidade de saneamento;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
14.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;
14.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços;
14.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições previstas em edital, e realizarem a negociação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
14.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas;
14.9. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14.10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.10.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
14.10.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 Com a homologação da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo, obrigacional, onde serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, nas futuras contratações.
15.2 A Ata de Registro de Preço será gerada conforme modelo em anexo, facultada a administração proceder com as alterações que se fizerem necessárias, haja vista tratar-se apenas de uma minuta.
15.3 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes podem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.4 A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudica o resultado da do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.5 Na Ata deve ser incluso o registro dos licitantes que aceitaram registrar bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequencia de classificação do certame. Bem como, os itens e quantitativos de cada item.
15.6 A Ata de Registro de Preço implica compromisso de fornecedores nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
15.7 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, devem consultar a Defensoria Pública, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando

se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecendo à ordem de classificação.
15.8 Cabe ao fornecedor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Defensoria, como órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Defensoria.
15.9 Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preço, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovarem a vantajosidade dos preços registrados.
15.10 As aquisições ou contratações adicionais, decorrente de adesões, não podem exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
15.11 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
15.12 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante formalização antes do término da vigência e comprovação da vantajosidade dos preços registrados, observada a regulamentação estadual sobre pesquisa de preços.
15.13 Na prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados mediante decisão expressa e motivada da Administração, fundamentada na necessidade atualizada e observadas as condições do art. 20 do Decreto Estadual nº 54.700/2023 e suas alterações.

15.14 DA CONTRATAÇÃO

15.13.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata mediante nota de empenho.
15.13.2. Para a formalização da contratação mediante nota de empenho, o Detentor da Ata deverá estar com cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR-PE.
15.13.3. A ausência de cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR, poderá sujeitar o Detentor da Ata à sanção administrativa.
15.13.4. Por ocasião da contratação, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
15.13.5. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.13.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

15.15 DA DISPENSA DA IRP

Fica dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 54.700/2023, considerando que o objeto compreende materiais gráficos personalizados, com especificações, formatos, artes e identidade visual próprios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, destinados ao atendimento de suas campanhas, eventos, ações de

comunicação e sinalização de suas unidades. A demanda foi planejada para atender às necessidades institucionais específicas da DPPE, não se mostrando pertinente sua consolidação com demandas de outros órgãos ou entidades estaduais, conforme justificativa constante dos autos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Conforme previsto no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Conforme previsto no Termo de Referência.

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores (CADFOR) cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema "E-fisco".
18.2. O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.
18.3. A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.
18.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Unidade responsável do CONTRATANTE;
II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;
III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
§1º A Unidade responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.
§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:
a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.
§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com

relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.
§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF.
§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), para a CONTRATANTE
§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo E-Fisco.
§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
§ 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.5. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de descriminarem os produtos/serviços, devem, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;
19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;
19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
19.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
19.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
19.1.5. Fraudar a licitação;
19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. Multa;
19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;
19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3., deste edital;
19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;
19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;
19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;
19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6., deverão ser observadas:
19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;
20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Os casos de extinção contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
21.2. A extinção contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. Em caso de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

23. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
III	DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES
IV	ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS
V	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente na contratação, podendo a Defensoria Pública revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
24.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;
24.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
24.8. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria Pública, junto ao Setor de Licitações, localizada à Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 15:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone (81) 3182.3730 ou através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;
24.9. O Edital do Certame deverá ser retirado através do site oficial da Instituição, Portal de Compras Eletrônicas RedeEmpresas ou através do endereço eletrônico da CPL - cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;
24.10. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
24.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
24.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema RedeEmpresas ou no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
24.13. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.14. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
24.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
24.16. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
24.17. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no RedeEmpresas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
24.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
24.19. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.
24.20. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
24.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 27 de outubro de 2026
Elen Danielle Nascimento
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o atendimento ao interesse público e a busca por maior eficiência administrativa. A aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual é necessária para apoiar o trabalho do dia a dia da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Por atender diretamente a população, o uso de suportes físicos como cartilhas e panfletos explicativos é a forma mais eficaz de levar o conhecimento de direitos aos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade que não possuem acesso fácil aos meios digitais.

Além disso, a sinalização adequada das sedes com placas, banners e adesivos organiza o fluxo de atendimento, identifica as unidades e garante um ambiente acolhedor e profissional para os assistidos. Assim, a contratação cumpre o dever de transparência e zelo na prestação do serviço público.

Diante disso, a contratação desses serviços e materiais torna-se indispensável para garantir a continuidade das atividades da instituição. Sem esse suporte, a comunicação com o público atendido e a identidade visual das unidades da instituição ficam severamente prejudicadas, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado à sociedade.

Registra-se, por fim, que todo o planejamento desta demanda e a modelagem do Termo de Referência foram realizados em conformidade com as diretrizes e exigências da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis ao Estado de Pernambuco. Desse modo, o procedimento assegura a regularidade jurídica, a transparência e o alinhamento com as normas vigentes de contratação pública.

2.2 DO TIPO DE FORNECIMENTO

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento de materiais gráficos e execução dos respectivos serviços de forma parcelada, conforme as demandas de campanhas, eventos, ações de comunicação e sinalização das unidades da Defensoria Pública.

A execução ocorrerá mediante Ordens de Serviço, observadas as contratações formalizadas, os quantitativos registrados e as quantidades mínimas por solicitação estabelecidas neste Termo de Referência. Essa sistemática evita estoques desnecessários e reduz os riscos de deterioração e desatualização dos materiais, permitindo a atualização das artes antes de cada produção, respeitadas as especificações do objeto.

Os quantitativos previstos constituem estimativas para o registro de preços, não havendo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A divisão do objeto em lotes é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando a natureza dos materiais gráficos a serem contratados. Os lotes foram estruturados com base na similaridade técnica e funcional dos itens, reunindo materiais de papelaria, placas, adesivos e demais produtos correlatos, de modo a assegurar a padronização da identidade visual, a eficiência da execução contratual e a racionalização da gestão da contratação.

O agrupamento dos itens por afinidade garante uniformidade de cores, acabamentos, processos de impressão e demais especificações técnicas, evitando incompatibilidades entre produtos que compõem uma mesma comunicação visual. Além disso, a contratação de um único fornecedor para cada lote concentra a responsabilidade pela execução, reduzindo conflitos relacionados à qualidade dos materiais e à correção de eventuais falhas, o que proporciona maior segurança para a Instituição.

Além disso, essa divisão atrai empresas especializadas para cada segmento, podendo contribuir para a obtenção de preços mais vantajosos. Para a equipe responsável pela fiscalização, o modelo mantém a gestão do contrato organizada e viável, pois evita a necessidade de gerenciar contratos distintos para cada item individualmente.

Assim, a adoção do critério de julgamento por lote mostra-se técnica, operacional e economicamente mais vantajosa, por conciliar a padronização dos materiais, a eficiência da gestão contratual, a especialização dos fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

3.1 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE 01

UNIDADE DE LICITAÇÃO

Item	Objeto	Especificações	Unidade de medida	Qtd	Valor de referência por unidade	Valor de referência global
01	CARTA ENVELOPE TIPO SACO- 4X0 CORES.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO ENVELOPE SACO, EM PAPEL OFFSET,120G/M2, EM 4x0 CORES, MEDINDO 260,00X285,00MM (ABERTO), CORTE FACA ESPECIAL. **QUANTIDADE MÍNIMA: 1.000 (MIL) UNIDADES**	UNID	10.000	R$ 2,13	R$21.300,00
02	ENVELOPE TIPO SACO-4X0 CORES, A4.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO ENVELOPE SACO, EM PAPEL OFFSET,120G/M2, EM 4x0 CORES, MEDINDO 510,00X415,00MM (ABERTO), CORTE FACA ESPECIAL **QUANTIDADE MÍNIMA: 1.000 (MIL) UNIDADES**	UNID	10.000	R$2,62	R$26.200,00
03	ENVELOPE TIPO SACO- 4X0 CORES, A3.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO ENVELOPE SACO, EM PAPEL OFFSET,120G/M2, EM 4x0 CORES, MEDINDO 650,00X480,00MM (ABERTO), CORTE FACA ESPECIAL. **QUANTIDADE MÍNIMA: 600 (SEISCENTAS) UNIDADES**	UNID	10.000	R$3,29	R$32.900,00
04	ENVELOPE TIPO SACO- COR BRANCA, A4.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO ENVELOPE SACO, EM PAPEL OFFSET,120G/M2, EM 0x0 COR, MEDINDO 510,00X415,00MM (ABERTO), CORTE FACA ESPECIAL **QUANTIDADE MÍNIMA: 800 (OITOCENTAS) UNIDADES**	UNID	8.000	R$2,10	R$16.800,00
05	ENVELOPE TIPO SACO-COR BRANCA, A3.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO ENVELOPE SACO, EM PAPEL OFFSET,120G/M2, EM 0x0 COR, MEDINDO 650,00X480,00MM (ABERTO), CORTE FACA ESPECIAL. **QUANTIDADE MÍNIMA: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES**	UNID	8.000	R$2,76	R$22.080,00
06	SACOLA	SACOLA – EM PAPEL OFFSET 180G, EM 4X4CORES, COM CAPACIDADE PARA 2 KG, MEDINDO 24,00X40,00X15,00CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) COLADA, CORTE E VINCO. REFORÇO NO FUNDO COM PAPEL TRIPLEX 250G, ACABAMENTO COM ILHÓS, ALÇA PLUS, E HOTSTAMPING, LAYOUT DIVERSO**.** **QUANTIDADE MÍNIMA: 100 (CEM) UNIDADES**	UNID	2.000	R$11,50	R$23.000,00
07	PASTA – COM BOLSO 4X0 CORES	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA- TIPO PASTA, COM 01 BOLSO, EM PAPEL TRIPLEX, 300G/M2, MEDINDO 44,50 X 31,00 X 40CM(CXLXA), EM LAMINAÇÃO BRILHO, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES. CORTE FACA ESPECIAL, ARTE DIVERSA **QUANTIDADE MÍNIMA: 1.000 (MIL) UNIDADES**	UNID	10.000	R$2,88	R$28.800,00
08	PASTA COM ABA - 4X0 CORES	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA- TIPO PASTA, EM PAPEL TRIPLEX,300G/M2, MEDINDO 44,50 X 31,00 X 40CM, (CXLXA), IMPRESSÃO EM LAMINAÇÃO BRILHO, EM 4X0 CORES, COM ABA, CORTE FACA ESPECIAL, ARTE DIVERSA **QUANTIDADE MÍNIMA: 1.000 (MIL) UNIDADES**	UNID	6.000	R$3,68	R$22.080,00

LOTE 02

09	CONVITE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CONVITE, MODELO CARTEIRA, EM PAPEL ASPEN PEROLADO BRANCO,250G/M2, IMPRESSÃO A LASER, EM 4X0 CORES, COM LÂMINA MEDINDO 270,00X120,00MM. ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 50 (CINQUENTA) UNIDADES**	UNID	500	R$9,20	R$4.600,00
10	ENVELOPE COM ABA DE FECHAMENTO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO ENVELOPE, EM PAPEL ASPEN PEROLADO BRANCO,250G/M2 ,IMPRESSO EM RELEVO AMERICANO DE 1000,00MM2, EM 1X0 CORES, MEDINDO 280,00X130,00MM NO FORMATO (ABERTO) E 275,00X130,00MM NO (FECHADO), ABA DE FECHAMENTO COM 125,00 MM E MARGEM DO BOLSO INTERNO DE 25,00MM, FACA CORTE ESPECIAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE AUTOCOLANTE, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 50 (CINQUENTA) UNIDADES**	UNID	500	R$18,40	R$9.200,00
11	ADESIVO EM PLÁSTICO PARA ENVELOPE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO ADESIVO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (BOPP), IMPRESSÃO EM HOTSTAMP, EM 4X0 CORES, MEDINDO 18,00 MM DE DIÂMETRO, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 50 (CINQUENTA) UNIDADES**	UNID	500	R$6,56	R$3.280,00
12	FOLDER-COUCHÊ BRILHO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA – DO TIPO FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO,150G/M2, EM 4X4 CORES, MEDINDO 297,00X210,00 MM EM FORMATO ABERTO, COM 02 VINCOS, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA 200 (DUZENTAS) UNIDADES**	UNID	5.000	R$11,50	R$57.500,00

UNIDADE DE LICITAÇÃO

13	CARTILHA 24 PÁGINAS	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LIVRO - DO TIPO CARTILHA, CAPA EM COUCHÊ BRILHO 180,00G/M2, MIOLO 120G/M2 ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS, CAPA MEDINDO 30X21CM (ABERTA) E 21X15 CM (FECHADA), COM 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO EM 4X4 CORES, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 200 (DUZENTAS) UNIDADES**	UNID	8.000	R$44,16	R$353.280,00
14	CARTILHA 36 PÁGINAS	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LIVRO - DO TIPO CARTILHA, CAPA EM COUCHE BRILHO 180,00G/M2, MIOLO 120G/M2 ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS, CAPA MEDINDO 30X21 CM (ABERTA) E 21X15 CM (FECHADA), IMPRESSÃO EM 4X4 CORES, COM 36 PÁGINAS, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA 200 (DUZENTAS) UNIDADES**	UNID	8.000	R$66,24	R$529.920,00
15	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES – LIVRO, 40 PÁGINAS, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250G, LAMINAÇÃO FOSCA 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, LOMBADA QUADRADA, MEDINDO 21,00 X 29,00 CM (FECHADO), 4X4 CORES, COLADA, ACABAMENTO COM VERNIZ LOCALIZADO E COLA PUR. **QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES**	UNID	3.000	R$74,75	R$224.250,00
16	BLOCO C0M 50 FOLHAS	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES – DO TIPO BLOCO, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRIPLEX 250G, MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G, COM 50 FOLHAS, MEDINDO 10,00 X 15,00 CM, EM FORMATO ABERTO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, CAPA 4X0 CORES, MIOLO 1X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. **QUANTIDADE MÍNIMA: 30(TRINTA) UNIDADES**	UNID	2.000	R$4,37	R$8.740,00
17	CARTAZ A4- PAPEL COUCHÊ	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO,210G/M2, EM 4X4 CORES, TAMANHO A4, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 05 (CINCO) UNIDADES**	UNID	8.000	R$7,02	R$56.160,00
18	CARTAZ A3-PAPEL COUCHÊ BRILHO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA – DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, 210G/M2, EM 4X0 CORES, TAMANHO A3, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 05 (CINCO) UNIDADES**	UNID	6.000	R$9,78	R$58.680,00
19	CARTÃO DE VISITA	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CARTÃO DE VISITA, EM PAPEL COUCHÊ,300G/M2, EM 4X4 CORES, MEDINDO 9,00X5,00 CM, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA**,** E VERNIZ LOCALIZADO, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 100 (CEM) UNIDADES**	UNID	1.000	R$1,73	R$1.730,00
20	ENCADERNAÇÃO	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, TAMANHO A4, CONTRACAPA NA COR VERDE, QUANTIDADE DE FOLHAS DE 05 (CINCO) ATÉ 500 (QUINHENTAS) FOLHAS. **QUANTIDADE MÍNIMA: 01 (UMA) ENCADERNAÇÃO**	UNID	500	R$11,50	R$5.750,00

LOTE 03

21	PLACA DE SINALIZAÇÃO - TIPO PS 30,00 X 10,00 CM	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO - DO TIPO PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA, EM PS 2,00MM, IMPRESSÃO DIGITAL EM 4X0 CORES, MEDINDO 30,00X10,00 CM, ADESIVO 3M OU SIMILAR/EQUIVALENTE, DE ALTA ADERÊNCIA E ADEQUADO À FIXAÇÃO DA PLACA NA SUPERFÍCIE DA PORTA, CORTE FACA ESPECIAL, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 02 (DUAS) UNIDADES**	UNID	1.000	R$31,50	R$31.500,00
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO- TIPO PVC 30,00 X 21,00CM	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO – TIPO PLACA EM PVC, MEDINDO 30,00X21,00 CM, 2MM DE ESPESSURA, 4X0 CORES, ADESIVO 3M OU SIMILAR/EQUIVALENTE, DE ALTA ADERÊNCIA E ADEQUADO À FIXAÇÃO DA PLACA NA SUPERFÍCIE DA PORTA, CORTE FACA ESPECIAL, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 02 (DUAS) UNIDADES**	UNID	1.000	R$45,83	R$45.830,00
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO- TIPO PVC 50,00 X 30,00 CM	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – EM PVC, MEDINDO 50,00X30,00 CM, 3MM DE ESPESSURA, 4X0 CORES, ADESIVO, 3M OU SIMILAR/EQUIVALENTE, DE ALTA ADERÊNCIA E ADEQUADO À FIXAÇÃO DA PLACA NA SUPERFÍCIE DA PORTA, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 01 (UMA) UNIDADE**	UNID	300	R$76,00	R$22.800,00
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO -TIPO PVC 2,00M X 1,20 M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO – DO TIPO PLACA, EM PVC, MEDINDO 2,00 m x 1,20 m, 10,00 mm DE ESPESSURA, ADESIVADA COM VINIL FOSCO, IMPRESSÃO 4x0 CORES DE ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO E FINALIZAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, BUCHAS, TAMPAS DE ACABAMENTO PARA CABEÇA DE PARAFUSO PRATEADAS E PROLONGADORES DE 4 cm. INSTALAÇÃO EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO **QUANTIDADE MÍNIMA: 01 (UMA) UNIDADE**	UNID	30	R$588,53	R$17.655,90

LOTE 04

25	ADESIVO PERFURADO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA – DO TIPO ADESIVO PERFURADO, 100G/M2, EM 4X0 CORES, MEDINDO 1000,00X1000,00MM, COM ARTE INCLUSA, CORTE FACA ESPECIAL. **INSTALAÇÃO SOB DEMANDA EM TODO ESTADO DE PERNAMBUCO**	M²	500M²	R$150,37	R$75.185,00
26	ADESIVO -EM VINIL LEITOSO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA – DO TIPO ADESIVO EM VINIL LEITOSO, 100G/M2, IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 1000,00X1000,00MM, COM ARTE INCLUSA, CORTE FACA ESPECIAL. **INSTALAÇÃO SOB DEMANDA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO**	M²	500M²	R$99,50	R$49.750,00
27	ADESIVO JATEADO VINIL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA – DO TIPO ADESIVO EM VINIL JATEADO, 100G/M2, IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 1000,00X1000,00MM, ARTE INCLUSA, CORTE FACA ESPECIAL. **INSTALAÇÃO SOB DEMANDA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO**	M²	500M²	R$132,77	R$66.385,00
28	ADESIVO EM VINIL FOSCO	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA-DO TIPO ADESIVO EM VINIL FOSCO ,100G/M2, EM 4X0 CORES, MEDINDO 11,00 CM X 7,5O CM, ARTE DIVERSA, TÉCNICA DE APLICAÇÃO ESPELHADA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 50 (CINQUENTA) UNIDADES**	UNID	500	R$138,10	R$69.050,00

LOTE 05

29	BANNER-0,80X1,20M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER CONFECCIONADO EM LONA 380G, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 0,80X1,20M, ACABAMENTO COM CORDA DE NYLON PARA SUSPENSÃO **QUANTIDADE MÍNIMA: 01 (UMA) UNIDADE**	UNID	100	R$66,53	R$6.653,00
30	FAIXA	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA,EM LONA,380G. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO,MEDINDO 5,00X1,00M,ACABAMENTO EM ILHÓS, SUPORTE EM MADEIRA, ACOMPANHADA COM 01 (UMA) CORDA EM CADA EXTREMIDADE. **QUANTIDADE MÍNIMA: 01(UMA) UNIDADE.**	UNID	100	R$348,33	R$34.833,00

LOTE 06

UNIDADE DE LICITAÇÃO

31	SINALIZAÇÃO – DO TIPO BOLSO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO - DO TIPO BOLSO EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM, CORTE A LASER EM FORMATO PERSONALIZADO, PARA TAMANHO A4, COM ADESIVO EM TODO ENTORNO, 3M OU SIMILAR/EQUIVALENTE, ALTA ADERÊNCIA E ADEQUADO À FIXAÇÃO, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 05 (CINCO) UNIDADES.**	UNID	200	R$166,20	R$33.240,00
32	SINALIZAÇÃO- DO TIPO PLACA EM ACRÍLICO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO - DO TIPO PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL, CORTE A LASER, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, TÉCNICA DE APLICAÇÃO ESPELHADA, MEDINDO 0,76 X 1,00M, ESPESSURA DE 0,5CM, COM 4 PROLONGADORES DE 4CM, COM PARAFUSO E BUCHA. COM INSTALAÇÃO. **QUANTIDADE MÍNIMA: 01 (UMA) UNIDADE.**	UNID	100	R$520,81	R$52.081,00
33	PLACA EM ACRÍLICO 32,00X10,00CM	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO – DO TIPO PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, EM ACRÍLICO CRISTAL, CORTE A LASER, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, TÉNICA DE APLICAÇÃO ESPELHADA, MEDINDO 32,00X10,00 CM, ESPESSURA 2MM, FITA 3M OU SIMILAR/EQUIVALENTE, ALTA ADERÊNCIA E ADEQUADO À FIXAÇÃO, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA: 01 (UMA) UNIDADE.**	UNID	200	R$40,47	R$8.094,00
34	SINALIZAÇÃO DO TIPO DISPLAY	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO – DO TIPO DISPLAY PRISMA DE MESA, COM BOLSO, EM ACRÍLICO CRISTAL, RECORTADO A LASER, TAMANHO 24,5 X 7,5X4CM **QUANTIDADE MÍNIMA: 02 (DUAS) UNIDADES.**	UNID	200	R$159,53	R$31.906,00
35	SINALIZAÇÃO- DO TIPO LETREIRO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO – TIPO LETREIRO. BRASÃO EM ACRÍLICO CRISTAL DE 0,8 CM DE ESPESSURA, RECORTADO A LASER, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, ADESIVADO, TÉCNICA DE APLICAÇÃO ESPELHADA. 37 LETRAS EM ACRÍLICO CRISTAL, COM ESPESSURA DE 0,6 CM, COM SOBREPOSIÇÃO DE ACRÍLICO VERDE-ESCURO DE 0,2 CM, INSTALAÇÃO COM GABARITO, COM FITA 3M OU SIMILAR/EQUIVALENTE, DE ALTA ADERÊNCIA E ADEQUADA À FIXAÇÃO NA PAREDE, INSTALAÇÃO EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO. **QUANTIDADE MÍNIMA: 01 (UM) JOGO**	JOGO	50	R$8.355,37	R$417.768,50

LOTE 07

36	CRACHÁ	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - DO TIPO CRACHÁ, EM PVC, COM ESPESSURA DE 0,76 MM, MEDINDO 5,4 X 8,5 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, 4X4 CORES, ACOMPANHADO DE CORDÃO PERSONALIZADO 4X4 CORES, EM TECIDO POLIÉSTER ACETINADO, COM LARGURA DE 15 MM E COMPRIMENTO DE 85 CM A 90 CM (ABERTO) OU DE 42 CM A 45 CM (FECHADO), COM PRESILHA JACARÉ, ACOMPANHADO DE PORTA-CRACHÁ RÍGIDO, NA COR TRANSPARENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR **QUANTIDADE MÍNIMA: 05 (CINCO) UNIDADES.**	UNID	1.000	R$24,97	R$24.970,00
37	BROCHE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDES- DO TIPO BROCHE REDONDO COM ALFINETE, EM METAL, RESINADO, MEDINDO 30MM DE DIÂMETRO, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, ARTE DIVERSA. **QUANTIDADE MÍNIMA 50 (CINQUENTA) UNIDADES.**	UNID	1.000	R$26,13	R$26.130,00
38	FAIXA PARA JUNTAR PROCESSO	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDE FAIXA PARA JUNTAR PROCESSO, EM LÁTEX, MEDINDO 5,00X25,00CM (FECHADA), IMPRESSÃO EM 4/0 CORES E COSTURA REFORÇADA EM TODO ENTORNO. **QUANTIDADE MÍNIMA: 100 (CEM) UNIDADES.**	UNID	1.000	R$8,82	R$8.820,00
39	CANETA	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRINDE – DO TIPO CANETA COM ACIONAMENTO POR CLIQUE, COM CLIP E CARGA ESFEROGRÁFICA, EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM PONTA DE 0,70 mm, TINTA AZUL, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA 4X0 CORES, TECNICA DE APLICAÇÃO EM DTF. **QUANTIDADE MÍNIMA: 30 (TRINTA) UNIDADES**	UNID	2.000	R$7,65	R$15.300,00
40	NÉCESSAIRE	BOLSA- POLIÉSTER, DO TIPO NÉCESSAIRE, COM ALCINHA DE MÃO ,MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00X7,00X10,00 CM (CXLXA), PVC BAGUM COM VERNIZ, ALÇAS 02 (DUAS) EM GORGURÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO NA COR VERDE, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 **QUANTIDADE MÍNIMA: 100 (CEM) UNIDADES**	UNID	2.000	R$17,80	R$35.600,00
41	CAMISA	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL – CAMISA, GOLA CARECA, MODELAGEM COM VARIAÇÃO DE TAMANHO DO P AO XG, EM TECIDO 100% ALGODÃO (FIO 30.1) PENTEADO, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TOTAL FRONTAL. CONFORME LAYOUT. **QUANTIDADE MÍNIMA: 30 (TRINTA) UNIDADES**	UNID	1.000	R$52,83	R$52.830,00

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. Os quantitativos presentes no Termo de Referência foram estimados com base nas demandas já identificadas e nas necessidades previstas para o período da contratação, considerando ações institucionais e demais atividades das unidades

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO (PCA)

4.1 A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco para o exercício de 2026, nos itens de ordem nº 97 e 98.

5. DAS PROVAS

5.1 DA NECESSIDADE DAS PROVAS E AMOSTRAS

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco possui identidade visual institucional própria, cujo brasão apresenta características específicas, especialmente quanto à utilização de cores em degradê, que demandam fidelidade na reprodução gráfica, a fim de assegurar a padronização e a qualidade dos materiais institucionais a serem contratados.

Considerando as particularidades da identidade visual da Instituição, bem como a diversidade dos produtos que integram o objeto da contratação, justifica-se a exigência de apresentação de provas e/ou amostras exclusivamente para os itens expressamente identificados nos respectivos lotes deste Termo de Referência, a exemplo de envelopes, pastas, materiais de Planejamento Estratégico, crachás, canetas, nécessaires, camisas e sacolas.

A exigência tem por finalidade verificar, previamente à contratação e à produção em escala, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à reprodução das cores institucionais, dimensões, gramatura, peso, profundidade, espessura, modelo, material empregado e acabamento, conforme as características aplicáveis a cada item.

A apresentação de provas e/ou amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas, observados os prazos, as condições e os critérios de avaliação previamente estabelecidos no edital e em seus anexos, em conformidade com o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise será realizada pela unidade demandante, podendo contar com o apoio de outras unidades técnicas da Administração, conforme a natureza do produto, mediante verificação objetiva do atendimento às especificações exigidas, com o devido registro e fundamentação do resultado.

Ressalta-se que a exigência, embora possa representar custos à licitante convocada, mostra-se proporcional e necessária diante das características dos materiais, uma vez que possibilita identificar eventuais desconformidades antes da produção definitiva, reduzindo os riscos de fornecimento inadequado, retrabalho, atrasos e prejuízos ao atendimento das demandas já existentes.

Dessa forma, a exigência de provas e/ou amostras constitui medida de controle preventivo da qualidade, destinada a assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência da contratação e a observância do interesse público, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes, desde que observados os critérios objetivos e as condições expressamente previstos no instrumento convocatório.

5.1.1 A contratada deverá apresentar provas e amostras, conforme a necessidade da contratante, para análise dos produtos;
5.1.2. As amostras deverão ser submetidas aos testes necessários à avaliação de suas características, se for o caso;
5.1.3 As provas e amostras deverão apresentar qualidade, durabilidade e acabamento adequados;
5.1.4. A contratada deverá apresentar as provas à contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação;
5.1.5. A contratante deverá devolver as provas à contratada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, quando houver necessidade de devolução;
5.1.6. A contratada deverá apresentar a prova definitiva no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação de ajustes pela contratante, se for o caso;
5.1.7. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a evitar atritos entre si e, quando necessário, identificados na parte externa da embalagem;
5.1.8. As despesas relativas ao transporte das provas e amostras serão de responsabilidade da contratada.

6. DA GARANTIA DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada ficará responsável por tirar as medidas dos espaços a serem adesivados no Recife e região metropolitana;
6.2. Não serão aceitos materiais com os seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrados, com mancha, impressões esmaecidas, ilegíveis e/ ou com baixa resolução, inversões de páginas, páginas faltando ou duplicadas, gramatura diferente com a solicitação aprovada, defeito de qualquer ordem que prejudique a finalização do objeto;
6.3. O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou de acabamento **deverá ser substituído à custa da Contratada**, independentemente da quantidade, no prazo previsto;
6.4 Em caso de sugestão, alteração e ajustes de qualquer ordem nos produtos, a Contratada deverá entrar em contato com a Contratante antes da confecção dos mesmos;
6.5. No caso de troca de material para confecção por falta dos insumos no mercado e ocasionando custas adicionais não haverá ônus para a CONTRATANTE;
6.6. A entrega do produto deve vir com toda observação que consta no quadro da descrição técnica, assim como no complemento, se for o caso;

6.7. A garantia destina-se a substituição de peças, remover os defeitos de fabricação, reparos e todas as correções necessárias citadas neste item, não havendo ônus para a contratante;
6.8 Todo material deverá ser entregue de acordo com a data, local e horário estipulado pela contratante.
6.9 Quando necessária, a Contratada deverá realizar a retirada de adesivos existentes e a limpeza dos vidros ou superfícies, sem custo adicional para a Contratante, estando essas atividades incluídas no preço da instalação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações** técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

7.2. O recebimento definitivo dependerá da efetiva verificação da conformidade do objeto e de sua formalização pelo responsável designado. O transcurso do prazo de conferência não implicará aceitação automática. Eventual impedimento à conclusão da análise deverá ser justificado e registrado nos autos, com adoção das providências necessárias à sua conclusão, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível;
7.3**.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da entrega do bem, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
7.4. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

8. DA ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO

8.1. OBS: as despesas referentes a transporte, frete, carga, descarga, seguro, deslocamento de pessoal, ferramentas, andaimes e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto e à instalação, compreendendo todo o Estado de Pernambuco, ficam sob a exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.2. Os itens que constam neste Termo de Referência terão o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis para a sua entrega e/ou conclusão da instalação**, contados a partir da **aprovação definitiva da prova/arte** prevista no item 5.6;

a) **Envelope e pasta (Lote 01):** Rua Itália, nº 1968, Galpão D – Imbiribeira, Recife/PE, A/C: Sra. Lissa, fone: (81) 98460-1566, horário das 09h às 16h, e-mail: dppealmoxarifado@defensoria.pe.gov.br.

b) **Adesivos, Letreiros e Placas (Lotes 03, 04 e 06):** Nos endereços das sedes e Unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco indicados expressamente no ato da emissão de cada Ordem de Serviço (OS);

c) **Demais itens:** Av. Manoel Borba, nº 640 – Boa Vista, Recife/PE, A/C: Sra. Maitene, fone: (81) 3182-3710, horário das 09h às 16h, e-mail: maitene.carmo@defensoria.pe.gov.br.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber os itens solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura, quando for o caso;
9.2 Verificar a qualidade dos itens em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
9.3 Verificar prazos de validade, quando for o caso;
9.4 Verificar condições de acondicionamento, quando for o caso;
9.5 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.6 Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento;
9.7 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;
9.8 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços, quando for o caso;
9.9 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;
9.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.11 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
9.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá entregar os produtos em observância:

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

10.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
10.3 Executar os serviços nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência as seguintes obrigações:
10.4 Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;
10.5 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
10.6 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando sua anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
10.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
10.8 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
10.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
10.10 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
10.11 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
10.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência;
10.13 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
10.14 Os materiais fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, quando for o caso;
10.15 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
10.16 Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de PE, sob pena de desclassificação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Contratante, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à correção das falhas identificadas.

11.3. As irregularidades serão comunicadas à Contratada por escrito, com indicação das correções exigidas e do prazo para atendimento, observados os prazos específicos previstos neste Termo de Referência e no contrato.
11.4. O fiscal comunicará aos superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive eventuais descumprimentos que possam ensejar a instauração de procedimento para aplicação de sanções.
11.5. A Contratada deverá fornecer as informações, os documentos e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Termo de Referência e no contrato. Esse prazo não suspende nem prorroga os prazos de execução ou de correção de falhas.
11.6. As comunicações serão realizadas, preferencialmente, por correio eletrônico, nos endereços formalmente informados pelas partes, ou por outro meio que permita comprovar seu conteúdo e recebimento. A Contratada deverá manter seus dados de contato atualizados, e as comunicações relevantes deverão integrar os autos do processo.
11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
12.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços serão executados na sede desta instituição e seus núcleos em todo o âmbito estadual, entregues e instalados.
13.2. Não serão aceitos materiais riscados, danificados ou que apresentem defeitos que comprometam a qualidade do material solicitado, em caso da necessidade de substituição, todas as despesas ficarão por conta da contratada.

Recife, 13 de agosto de 2026.

Maitene Nascimento
Gestora de Contratos
(81) 3182.3710
maitene.carmo@defensoria.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

1.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;
1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;
1.2.4 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível do objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem

qualquer outro em desacordo com as exigências do edital, nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
1.3.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;
1.3.3 O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter, o nome do órgão contratante, o nome do responsável, endereço completo e telefone.

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência deste, conforme prazo estabelecido neste Edital.

b) Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação que demonstre sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Recife/PE, 21 de outubro de 2026
Unidade Administrativa

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, aplicavéis ao objeto da presente licitação.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ nº

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS COM O ESTABELECIDO NO EDITAL

Através do presente, atesto que a empresa....., sediada à Rua, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., entregou as amostras dos materiais especificados no Edital, nesta data, em conformidade ao Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº....., para comprovação e verificação dos itens descriminados.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ nº

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2026 PARA xxxxxxxxxxx, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **xxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob Nº xxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR DA ATA**, nos Termos das Leis Federais Nº 14.133/21, e Decreto Estadual Nº 54.700/2023, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS,** ofertado pela empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, representada pelo senhor(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**; doravante denominada **DETENTORA DA ATA** consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para **xxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações constantes no edital, respeitados os termos do **Processo Licitatório Nº xx/2026, Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos materiais homologados por item são os seguintes:

Empresa:						
CNPJ/MF:				Fone:		
End.:				E-mail:		
Representante LegaL:				Cargo: Sócio		
Item	Código e-fisco	Descrição do Item	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total:	R$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. Em até xx (xx) dias xxxxx, contados a partir da solicitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1 Os itens deverão ser entregues no quantitativo e local solicitado, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;
4.2 A entrega deverá ocorrer em até xx (xxxx) dias corridos contados da data do pedido, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO.

5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

§ 1º Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

§ 3º Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser

apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

§ 4º Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

6.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdades de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
6.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades usuários do Registro de Preço a empresa e seus respectivos saldos.
6.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
6.1.4. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços ou a entrega do itens e preços praticados.
6.1.5. Emitir autorização para adesão a Ata de Registro de Preço.
6.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.
6.1.7. Assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços.
6.1.8. Analisar pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
6.1.9. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata, quando cabível.
6.1.10. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo e de adesão à ata de registro de preços.
6.1.11. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando houver descumprimento da ata de registro de preços ou, no caso das atas corporativas, quando houver recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente.

6.2. COMPETE À DETENTORA.

6.2.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados;
6.2.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento estadual sobre pesquisa de preços.
7.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

8. CLÁSULA OITAVA – DA GARANTIA.

8.1. Garantir que os serviços estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

Recife, xx de xxxxxxxxxx de 2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

xxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

 CPF: _____

2. NOME: _____

 CPF: _____